

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1699 - Edição Extra

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 556/2023.

Designa Comissão Especial para apuração de inexecução parcial de contrato celebrado com a Administração Pública por parte da pessoa jurídica que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019, o qual estabelece o procedimento para apuração de infrações administrativas disciplinadas pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e 10.520, de 17 de julho de 2002, ou pela inexecução total ou parcial dos contratos celebrados com a administração direta e indireta do Município de Araguari;

CONSIDERANDO a constatação de novos indícios de descumprimento contratual por parte da Subsecretaria de Urgência, Emergência e Fiscalização de Contratos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, os quais não se confundem com a apuração em curso sob a responsabilidade da Comissão Especial designada através da Portaria nº 365/2023, haja vista assistência à saúde prestada à paciente KCFB, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento de Araguari – UPA, em 11/07/2022;

CONSIDERANDO a notificação efetuada, na data de 01 de março de 2023, pela Subsecretaria de Urgência, Emergência e Fiscalização de Contratos de Gestão à pessoa jurídica para que apresentasse a justificativa pertinente em razão do descumprimento parcial do pactuado através do Contrato de Gestão nº 269/2022;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela pessoa jurídica em 07 de março de 2023 no que tange à inexecução parcial de contrato administrativo apontada pela Subsecretaria de Urgência, Emergência e Fiscalização de Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 0756/SMS/2023, para a instauração de processo administrativo com vistas à aplicação de sanção em razão da inexecução parcial de contrato celebrado com a Administração Pública, consubstanciada no parecer técnico exarado pela Subsecretaria de Urgência, Emergência e Fiscalização de Contratos de Gestão em 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Especial para a aplicação de penalidade administrativa, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019; e ainda

CONSIDERANDO a indispensável confecção e publicação de ato normativo qualificador da pessoa jurídica infratora, consoante o § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial para a emissão de parecer quanto à ausência de profissionais da área médica na Unidade de Pronto Atendimento – UPA em 27 de fevereiro de 2023, cuja gestão de serviços de saúde se encontra sob a responsabilidade da pessoa jurídica de nome empresarial “MISSÃO SAL DA TERRA”, a qual se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.734.604/0001-79.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo incorre na previsão do art. 87, incisos II e III, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Especial para a finalidade mencionada no artigo anterior, com fulcro no art. 2º, § 1º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 1993, a qual terá a seguinte composição:

I – Marcelo Henrique de Lima, servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município e que exercerá as funções de presidente da Comissão Especial;

II – Cleybison Fernandes Pires, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde; e

III – Lorrayne Rodrigues da Silva, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A designação dos servidores discriminados nos incisos I, II e III deste artigo atende ao disposto nos §§ 3º e 5º do art. 2º do Decreto Municipal nº 34, de 15 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de abril de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

Soraya Ribeiro de Moura

PORTARIA Nº 550/2023

“Designa servidor para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 174/2023, da Coordenação do Setor de Zoonoses, e o Ofício nº 0906/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitam e justificam a designação do servidor para o exercício de Função Gratificada como Supervisor de Turma;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GLEBER AMARAL DE ARAUJO JUNIOR, matrícula nº: 400.028, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$

500,00 (quinhentos reais) mensais, para exercer a função de SUPERVISOR DE TURMA, em substituição à Andréa Aparecida do Nascimento que estará em gozo de licença prêmio, nos seguintes períodos: 01/04/2023 à 30/04/2023; 01/06/2023 à 30/06/2023 e 01/10/2023 à 28/01/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos nos períodos indicados no artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de abril de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 181, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 83 e seguintes da Lei



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Luciana Brasileiro

Secretária de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Municipal nº 6.238/2019 para apuração de possível transgressão funcional praticada pelo servidor público L.M., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO expediente da Secretária Municipal de Saúde, Ofício da Coordenação da Primária e demais documentos constantes nos autos,

CONSIDERANDO parecer do DD. Procurador Geral do Município e despacho preliminar do Exmo. Sr. Prefeito que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 1413/2023 em desfavor do servidor público L.M.,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 1413/2023 para apuração de eventual prática de infração disciplinar envolvendo o servidor público L.M., conforme consta nos presentes autos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 83, de 12 de setembro de 2022 e suas alterações.

Art. 3º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais, até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 4º Assegurar-se-á ao servidor público L.M., o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 5º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do (a) Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

EDUCAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para realizar a MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8 4X4 – PLACA: HFL 1D36 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal

de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com; no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 13 de abril de 2023. Gilmar Gonçalves chaves – Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para realizar a MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8 4X4 – PLACA: HMM 9469 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com; no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 13 de abril de 2023. Gilmar Gonçalves chaves – Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para realizar a MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/MAR.PO – PLACA: PZM 7984 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com; no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 13 de abril de 2023. Gilmar Gonçalves chaves – Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para realizar a MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – CAMINHÃOZINHO KIA BONGO 2.5 – PLACA: HLF 6563 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com; no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 13 de abril de 2023. Gilmar Gonçalves chaves – Secretário Municipal de Educação.

FAZENDA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUARI - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 12 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto de seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO	273.276.716-68	4069/00001/2023
FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO	273.276.716-68	4069/00002/2023
FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO	273.276.716-68	4069/00003/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA	Matrícula: 00258173	Atribuição de Função pelo Decreto nº 70.235/72, de 27 de dezembro de 2005, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005.
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda / 10	Assinatura:	

Data de afixação: 12/04/2023

Data de desafixação: 27/04/2023

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO ESTATUTO – ASSOCIAÇÃO PASSOS RETOS

ARTIGO 1º- ASSOCIAÇÃO PASSOS RETOS- com sede provisória na Rua Ponte Terra nº 475 – Santiago- CEP 38.444-308 – Araguari-MG é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, focada na família no contexto geral, tem como principais finalidades Promoção da assistência social, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e social, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico combate à pobreza, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e outros valores universais, enfim temos um estatuto abrangente no contexto da assistência social e garantias de direitos, para consultar nosso estatuto completo acesse o link: https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid031oDWjnwy54LA



ARAGUARI

**CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL**